



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Aos 11 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 53/2018, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 11/09/18, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por GILMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.592.188-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 974.157.829-68, na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao "Projeto Crescer", a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qunt	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Alho nacional: bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produto não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	7	MERCADO COLORADO	8,00	56,00
1	3	Banana nanica, in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	400	MERCADO COLORADO	0,80	320,00
1	6	Cebola: branca, Cebola salada "in natura" 1ª qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	40	MERCADO COLORADO	0,80	32,00
1	11	Melão, amarelo, doce, suculento, casca	KG	25	MERCADO	2,20	55,00

		sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.			COLORADO		
1	13	Pêra, de tamanho médio, peso mínimo de 150gr, sabor doce, coloração característica do produto com grau de maturação para uso imediato, suculenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	25	MERCADO COLORADO	6,40	160,00
1	14	Pimentão verde, íntegro, sem ferimentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deteriorização, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	15	MERCADO COLORADO	2,49	37,35
1	25	Amido de milho, de cor branca característica. Produto amiláceo extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade fermentação ou ranço, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	PCT	10	LOREMIL	1,60	16,00
1	26	Arroz branco, tipo 1, longo e fino, composto no mínimo por 90% por grãos inteiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de unidade fragmentos ou corpos estranhos. Rendimento de 2,5 vezes ao seu peso após o cozimento. Acondicionado em embalagens contendo 5kg, de polipropileno, transparente, original de fabrica. Prazo mínimo de validade: 06 meses	PCT	100	DELICIOSO	8,99	899,00
1	29	Biscoito salgado integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante(lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica atóxica, de no mínimo 340g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, numero do lote e data de validade.	PCT	50	SALT	2,70	135,00
1	37	Bicarbonato de sódio, em pó, branco.	PCT	5	CIALHO	0,70	3,50

		(Embalagem plástica contendo 40g)					
1	38	Camomila de boa qualidade e em bom estado de conservação (embalagem de polietileno de 10g).	PCT	10	CIALHO	0,85	8,50
1	40	Canela em pó, de primeira qualidade, e em bom estado de conservação, embalagem em polietileno contendo no mínimo 20g, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	3	CIALHO	0,60	1,80
1	42	Cereal de arroz, composição: farinha de arroz, açúcar, amido carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico (vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, ácido pantotênico, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, niacina pantotenato de cálcio, ácido fólico, fumarato ferroso e aromatizante vanilina). Lata contendo no mínimo 400g	LA	25	FORTLON	5,85	146,25
1	43	Cereal de milho, composição: farinha de milho enriquecido com ferro, ácido fólico, açúcar, fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, ácido pantotênico, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, ácido fólico, fumarato ferroso e aromatizante vanilina. Lata contendo no mínimo 400g	LA	15	FORTLON	5,85	87,75
1	44	Cereal de multi cereais, composição: farinha de milho enriquecido com ferro, ácido fólico, açúcar, fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, ácido pantotênico, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, ácido fólico, fumarato ferroso e aromatizante vanilina. Lata contendo no mínimo 400g	LA	25	FORTLON	5,85	146,25
1	46	Coco ralado de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem aluminizada de 100g	PCT	25	MUIBOM	1,80	45,00
1	50	Chocolate culinário. Produto preparo com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó soluvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação, pó, homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem plástica contendo 500g	PCT	5	ATALAIA	4,90	24,50

1	58	Farinha Láctea: sabor tradicional, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Sem impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor, sabor e odor característicos do produto e não rançoso. Embalagem latas ou saches, se em lata, esta não deve apresentar amassados, ferrugem ou estufamento. Lata contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Lata contendo no mínimo 400 grs.	LA	5	MRATA	7,50	37,50
1	60	Fermento Biológico, produto granulado e seco. Isentos de materiais terrosos e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, com prazo de validade no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. (embalagem contendo 125g).	PCT	5	APTI	3,10	15,50
1	61	Fermento em pó químico aspecto cor, odor e sabor característico do produto e livre de parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. (embalagem contendo 250g).	LA	10	MUIBOM	4,45	44,50
1	72	Macarrão AVE MARIA, SEM OVOS. Fabricado a partir de matérias primas e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. Embalagem de polietileno contendo no mínimo 500g.	PCT	75	NINFA	1,35	101,25
1	73	Macarrão PARAFUSO - Macarrão COM OVOS fabricado a partir de matérias primas e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento (embalagem de polietileno de 500g.	PCT	25	ROBERTA	1,35	33,75
1	74	Macarrão espaguete a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento.(Embalagem de polietileno de 500g), com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	25	ROBERTA	1,35	33,75
1	75	Macarrão sem gluten, de arroz, milho ou mandioca, formato espaguete, penne ou parafuso. Embalagem de contendo no	PCT	5	URBANO	2,70	13,50

		mínimo 400g.					
1	78	Milho para pipoca, com bom rendimento, de primeira qualidade, isento de matérias terrosas, parasitas ou larvas. Embalagem de polietileno contendo no mínimo 500g	POT	25	BELFORT	1,30	32,50
1	79	Milho verde em conserva: acondicionado em sachê ou embalagens longa vida(tetra pak), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Composição do produto: milho verde e salmoura (água e sal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 200 grs.	SAC	25	LAR	1,00	25,00
1	81	Orégano, tempero, de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem contendo no mínimo 7g	PCT	5	CIALHO	0,80	4,00
1	83	Pó para preparo de gelatina. Produto constituído de gelatina comestível em pó, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Sabores diversos. (caixa contendo 35g)	CX	50	ATALAIA	0,60	30,00
1	86	Queijo ralado de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem contendo 50g.	PCT	15	MUIBOM	1,65	24,75
1	87	Sal refinado iodado, granulação uniforme e com cristais brancos - sais de iodo entre 10 e 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno contendo 1kg	PCT	20	BAND.	0,75	15,00
1	90	Carne bovina moída resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 10%. Peças aceitáveis: Músculo, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	400	MUSCULO	7,45	2.980,00
1	93	Presunto fatiado, fino, resfriado, 0° a 7°C (não antes congelada). Produto cárneo, rosado, de textura tenra e firme. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e	KG	7	PALMALI	9,40	65,80

		com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.					
TOTAL DO LOTE - 01							5.630,70

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 5.630,70 (cinco mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses. O prazo de entrega será de 04 (quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos produtos contra defeitos de fabricação.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

6.2.9 - A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

6.2.10 - Quando o produto não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, o fornecedor assumirá a reposição do mesmo no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura. **6.2.11** - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos produtos comprados, serão objeto de advertências.

6.2.12 - O entregador deverá estar com uniforme adequado e limpo. Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a temperatura do produto conforme previsto na legislação da vigilância sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº **53/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2018 e proposta da empresa **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola –PR, 11 de setembro de 2018.

ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA

Prefeita em Exercício

GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME

Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS

Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA

Secretario Municipal de Planejamento